



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Administrativo nº 2473/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, da Fundação Cultural Dona Militana e de outros órgãos do município**, sediada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

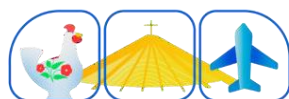
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA FUNDAÇÃO DONA MILITANA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/04/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 07/05/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 12/05/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 12/05/2026 às 09h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO	PÚBLICO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO





1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como no fornecimento de serviços de apoio com pipoca, picolé e algodão doce, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, da Fundação Cultural Dona Militana e de demais órgãos do Município, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2. O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**, admitida a adjudicação parcial.

1.3. O Valor total estimado da contratação é de **R\$ 261.164,00 (duzentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais)**, em conformidade com a pesquisa realizada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com comércio de artigos esportivos em geral, que estejam previamente credenciados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados no PNCP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, procedendo imediatamente à correção de qualquer informação incorreta ou desatualizada.

3.3. A não observância do disposto no item anterior **poderá resultar em desclassificação** do licitante, caso as informações não estejam atualizadas no momento da habilitação.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pela Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por agrupamento de itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns, com especificações usuais de mercado, porém que envolvem execução com risco, exigindo qualificação técnica específica.

4.1.1 A adoção do critério de julgamento por agrupamento de itens justifica-se pela necessidade de padronização, economicidade e melhor gestão contratual, considerando a natureza integrada dos serviços.

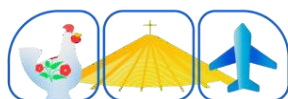
4.2. Forma de fornecimento e regime de execução:

4.2.1 A execução do objeto será sob demanda, conforme necessidade da Administração.

4.3. Habilitação Jurídica:

4.3.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário da empresa;

4.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;





4.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.3.4 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

4.4.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

4.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

4.4.5. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

4.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

4.4.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

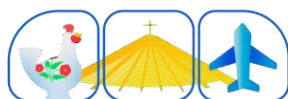
4.5. Qualificação Técnica:

4.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à locação, montagem e operação de equipamentos recreativos;

4.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição dos serviços executados, período de execução e identificação do contratante, sendo preferencialmente emitido(s) em papel timbrado e assinado(s) por representante legal;

4.5.3. Comprovação de que a empresa dispõe de profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços, quando aplicável;

4.5.4. Apresentação de declaração de que os equipamentos a serem utilizados atendem às normas de segurança vigentes, encontrando-se em perfeitas condições de uso, manutenção e operação;





4.5.5. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado, referente à montagem, instalação e condições de segurança dos equipamentos, a ser apresentada previamente à execução dos serviços;

4.5.6. Justificativa técnica da exigência de ART:

A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) justifica-se em razão da natureza dos serviços, que envolvem a montagem, instalação e operação de equipamentos recreativos que possam apresentar riscos à integridade física dos usuários, especialmente aqueles de maior porte ou que demandem maior complexidade técnica para sua instalação e funcionamento.

Dessa forma, estabelece-se a seguinte distinção quanto à necessidade de ART:

- **Dispensados de ART (instalação simples e baixo risco):**

- Locação de cama elástica (4m de diâmetro), com estrutura em ferro galvanizado, proteção de molas, escada de acesso e rede de proteção, incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado.

- **Exigência de ART (maior porte e/ou complexidade operacional):**

- Locação de tobogão inflável (3,5m x 7m x 5,5m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação;
- Locação de futebol de sabão (14m x 6m x 3,20m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação.

Para os itens em que se exige ART, as atividades demandam conhecimento técnico específico, sendo imprescindível a atuação de profissional legalmente habilitado, responsável por atestar as condições de segurança, a adequada instalação e operação dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a obrigatoria adoção de medidas preventivas de acidentes, conforme previsto no Termo de Referência.

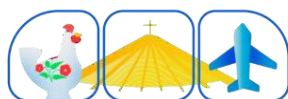
Nos casos dispensados de ART, permanece obrigatória a observância das normas de segurança aplicáveis e a adoção de medidas preventivas de acidentes.

A ART constitui instrumento que vincula formalmente o responsável técnico à execução dos serviços, conferindo maior segurança à Administração Pública e aos usuários, além de possibilitar a devida responsabilização em caso de falhas ou acidentes.

Ressalta-se que a exigência, quando aplicável, não restringe a competitividade, por se tratar de requisito proporcional, pertinente ao objeto e amplamente adotado no mercado, estando em consonância com os princípios da eficiência, da prevenção e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5.7. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.5.8. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



5. DO CADASTRO RESERVA

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

6.2. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;**

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Não poderão participar da licitação os licitantes que não atendam às condições deste edital, incluindo aquelas relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ou que se enquadrem nas vedações do Art. 14 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. É vedada a indicação de marcas específicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada **item ou LOTE ÚNICO** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



9.1.2. Descrição técnica detalhada do item ofertado, contendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto a marca, o fabricante, e a descrição do objeto contendo as informações similares ao especificado no Termo de Referência.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

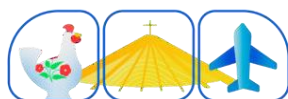
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 0,01 (UM centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

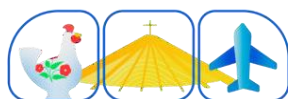
10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos





artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

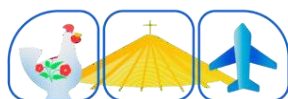
10.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/2006.

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

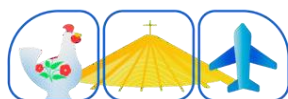
11.13. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.14. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.15. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.16. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para





apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.25. Quando for o caso, será solicitado amostra (s) do primeiro classificado, assim, quando não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

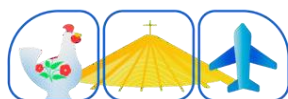
12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas





infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

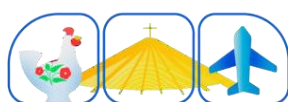
12.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



13. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recursos será de até 3 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da fase de julgamento das propostas ou da habilitação, conforme o caso.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou contratado estará sujeito às infrações administrativas e às sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções aplicáveis são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

14.3. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, incidentes sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida:

a) De 0,5% a 15%, para as infrações previstas no art. 155, incisos IV, V e VI;

b) De 15% a 30%, para as infrações previstas no art. 155, incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII.

12.1 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo **de 10 dias úteis**, contado da comunicação oficial.

12.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos exclusivamente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 As comunicações e intimações serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico informado na proposta ou cadastrado no PNCP, reputando-se válidas para todos os efeitos.

12.5 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo o pedido ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

13.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sistema utilizado para a realização da licitação.



13.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo previsto em lei, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 A contratação será formalizada por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência.

14.5 No momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

14.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.7 O fornecimento dos materiais gráficos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, incluindo:

I. Utilização de papel de origem legal e ambientalmente regular, sempre que possível;

II. Descarte ambientalmente adequado de resíduos gráficos;

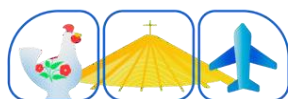
III. Observância das normas ambientais vigentes, conforme disposto no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os atos praticados no curso da licitação serão divulgados no sistema eletrônico, observado o disposto na legislação vigente.

16.2 Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo constantes neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.





16.4 A homologação do resultado da licitação não implica direito subjetivo à contratação, nos termos da legislação aplicável.

16.5 As normas deste Edital serão interpretadas de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente do processo licitatório.

16.7 Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados na forma da legislação vigente, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração.

16.8 O descumprimento de exigências formais que não comprometam a substância das propostas ou a isonomia entre os licitantes não ensejará desclassificação, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

16.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

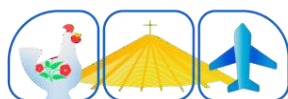
19. DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

- I.** Anexo I – Termo de Referência.
- II.** Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.
- III.** Anexo III – Ata de Registro de Preços.
- IV.** Anexo IV – Dados da empresa.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2026.

Secretário da pasta





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por agrupamento de itens, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como no fornecimento de serviços de apoio com pipoca, picolé e algodão doce, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, da Fundação Cultural Dona Militana e de demais órgãos do Município.

1.2.A adoção do critério de julgamento por agrupamento de itens justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços contratados, garantindo uniformidade na execução, melhor gestão contratual e maior eficiência operacional durante a realização dos eventos. Além disso, o agrupamento contribui para a economicidade, ao possibilitar ganhos de escala, redução de custos administrativos e melhor aproveitamento logístico por parte da contratada.

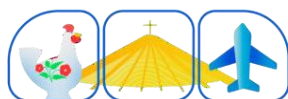
1.3.Ressalta-se que a definição dos grupos foi realizada de forma técnica e criteriosa, reunindo itens de natureza semelhante e compatíveis entre si, de modo a não comprometer a competitividade do certame, permitindo a ampla participação de empresas do ramo e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4.A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços tem como objetivo assegurar condições adequadas para a realização de eventos culturais e recreativos promovidos pela Administração Pública, contribuindo para a promoção do lazer, inclusão social, participação comunitária e valorização da cultura local.

1.5.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação, conforme legislação vigente, sendo que as contratações dela decorrentes poderão ter vigência própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6.Os quantitativos registrados são estimados e não geram obrigação de contratação por parte da Administração, sendo utilizados conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

GRUPO 01 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (SERVIÇOS RECREATIVOS)			
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA
1	Locação de cama elástica (4m de diâmetro), com estrutura em ferro galvanizado, proteção de molas, escada de acesso e rede de proteção, incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado.	SERVIÇO	10
2	Locação de tobogão inflável (3,5m x 7m x 5,5m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação.	SERVIÇO	10
3	Locação de futebol de sabão (14m x 6m x 3,20m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação.	SERVIÇO	10





GRUPO 02 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTO			
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA
4	Fornecimento de picolés, em sabores variados, embalados individualmente, com peso aproximado de 60g (sessenta gramas) por unidade, acondicionados em caixa térmica, para distribuição ao público durante os eventos, estimando-se 400 (quatrocentas) unidades por evento, totalizando até 40.000 (quarenta mil) unidades. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e mantidos sob adequada conservação térmica durante toda a distribuição.	Unidade	40.000
5	Serviço de fornecimento de algodão doce, preparado na hora, com disponibilização de carrinho, insumos e equipe uniformizada, com produção estimada de até 400 (quatrocentas) unidades por evento.	SERVIÇO	100
6	Serviço de fornecimento de pipoca, preparada na hora, com disponibilização de carrinho, insumos e equipe uniformizada, com produção estimada de até 400 (quatrocentos) pacotes por evento.	SERVIÇO	100

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pela Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por agrupamento de itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, garantindo os princípios da legalidade, transparência, competitividade, eficiência e economicidade.

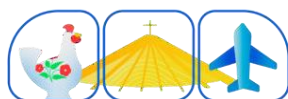
2.2.O objeto consiste na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos e equipamentos de entretenimento, incluindo cama elástica, tobogão inflável e futebol de sabão, bem como o fornecimento de serviços de apoio com algodão doce, pipoca e picolé, compreendendo todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução.

2.3.A contratação tem por finalidade atender às demandas culturais e sociais da Secretaria Municipal de Cultura, da Fundação Cultural Dona Militana e de demais órgãos do Município, viabilizando a realização de eventos institucionais, culturais, comunitários, comemorativos e similares.

2.4.Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e higienização, atendendo integralmente às normas técnicas de segurança vigentes, inclusive as aplicáveis do INMETRO e do Corpo de Bombeiros, quando couber.

2.5.Os brinquedos e equipamentos deverão ser instalados com sistemas adequados de fixação, proteção e isolamento de área, garantindo a segurança dos usuários e do público em geral, sendo obrigatória a observância das normas técnicas e a adoção de medidas preventivas de acidentes.

2.6.A solução proposta fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas





culturais do Município, proporcionando condições adequadas para promoção do lazer, da integração social e da cidadania cultural, contribuindo para a inclusão social e a participação comunitária.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a atratividade e a qualidade dos serviços culturais prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Dona Militana à população de São Gonçalo do Amarante/RN, especialmente às crianças, adolescentes, jovens, famílias e demais munícipes que participam dos eventos culturais e sociais promovidos pela gestão municipal.

3.2. As atividades culturais demandam suporte técnico e logístico que assegure um ambiente inclusivo, acolhedor e capaz de estimular a convivência comunitária. Nesse sentido, a locação de brinquedos lúdicos — como cama elástica, tobogã inflável e futebol de sabão — aliada ao fornecimento de serviços de pipoca, picolé e algodão doce, não se restringe ao caráter recreativo, mas integra uma estratégia de fortalecimento da política municipal de cultura, ao incentivar a permanência do público nos eventos, ampliar o acesso às manifestações artísticas e fomentar a participação cidadã.

3.3. A contratação em análise está amparada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal de 1988), além de observar os princípios que regem a Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse contexto, a modalidade Pregão Eletrônico, pela Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por agrupamento de itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a mais adequada, por assegurar competitividade, economicidade, eficiência e transparência, atendendo ao interesse público e aos resultados esperados.

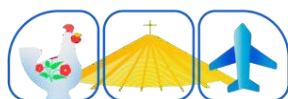
3.4. Além disso, a contratação contribui para a efetividade das políticas públicas municipais, por estar alinhada:

- às metas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Cultural Dona Militana;
- às diretrizes do Plano Plurianual (PPA), que preveem o fortalecimento da cultura local e do lazer comunitário;
- aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que se refere à promoção da inclusão social, da educação de qualidade, da redução das desigualdades e do fortalecimento da economia criativa.

3.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos e fornecimento de serviços de pipoca, picolé e algodão doce mostra-se imprescindível para a realização plena dos eventos culturais e sociais, garantindo à população o acesso a atividades que promovem bem-estar, lazer, cidadania cultural e desenvolvimento humano, em consonância com o interesse público primário e com as políticas culturais do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se detalhadamente descritos no Estudo





Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de prestação de serviços sob demanda, conforme a programação de eventos definida pela Contratante.

5.2. A Contratada será acionada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante solicitação formal, contendo local, data, horário e especificação dos itens a serem disponibilizados.

5.3. Compete à Contratada realizar a entrega, montagem, operação, supervisão, desmontagem e retirada dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução dos serviços.

5.4. A montagem dos equipamentos deverá ser concluída com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, e a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o seu encerramento, sem prejuízo da organização e limpeza do local.

5.5. Os serviços serão executados no âmbito do Município, em locais previamente indicados pela Contratante, compreendendo zona urbana e rural, devendo todos os custos com transporte, logística e deslocamento estar inclusos na proposta.

5.6. Os itens relacionados ao fornecimento de alimentos (picolé, pipoca e algodão doce) deverão atender a padrões mínimos de qualidade, higiene e acondicionamento, observando as normas sanitárias vigentes.

5.7. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão o disposto no Decreto Municipal nº 1.757, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta as normas de atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

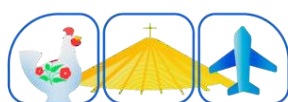
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como o decreto 1.757/2023 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta as normas de atuação dos gestores e fiscais de contrato, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do





contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O **gestor do contrato** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O **gestor do contrato** deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

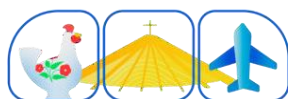
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. Os serviços serão recebidos de forma imediata, no ato da prestação serviço, posteriormente ao serviço os certificados de que o serviço foi prestado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Formalização da Demanda, Contrato Administrativo e na correspondente proposta.

8.2. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado a ser expedido pelo(a) respectivo(a) Gestor(a) do Contrato.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no item 2 deste Termo de referência.





8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado as disposições do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 ou a legislação a que vier a substituí-la.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive eventuais.

8.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.8. O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

8.9. A prestação de serviço será executada sob inteira responsabilidade da CONTRATADA com estrutura física e operacional e por pessoal qualificado.

8.10. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

8.11. A contratada deverá entregar os serviços solicitados devidamente em perfeitas condições de uso para os fins a qual se destina;

8.12. A contratada será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento dos serviços;

Liquidação e pagamento:

8.13. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto/serviço (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

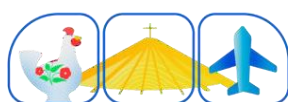
8.14. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.14.1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

8.16. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.17. O pagamento será realizado por evento efetivamente executado, mediante





apresentação e aprovação de check-list comprobatório da execução com, no mínimo, a descrição das atividades executadas, data, local, responsáveis pela execução e demais elementos que permitam a verificação do fiel cumprimento do objeto contratual.

8.18. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.19. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.20.

Do reajuste de preço:

8.21. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado pela administração. Ressalvado nas condições do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante ou encaminhado via email da licitação.

8.22. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e matérias), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pela Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por agrupamento de itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns, com especificações usuais de mercado, porém que envolvem execução com risco, exigindo qualificação técnica específica.

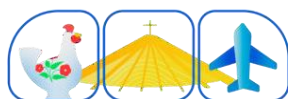
9.1.1 A adoção do critério de julgamento por agrupamento de itens justifica-se pela necessidade de padronização, economicidade e melhor gestão contratual, considerando a natureza integrada dos serviços.

9.2. Forma de fornecimento e regime de execução:

9.2.1. A execução do objeto será sob demanda, conforme necessidade da Administração.

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de



identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário da empresa;

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.4.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.4.4.

9.4.5.

9.4.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.4.7. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

9.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.4.9. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à locação, montagem e operação de equipamentos recreativos;

9.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição dos serviços executados, período de execução e identificação do contratante, sendo preferencialmente emitido(s) em papel timbrado e assinado(s) por representante legal;

9.5.3. Comprovação de que a empresa dispõe de profissional habilitado para



responder tecnicamente pelos serviços, quando aplicável;

9.5.4. Apresentação de declaração de que os equipamentos a serem utilizados atendem às normas de segurança vigentes, encontrando-se em perfeitas condições de uso, manutenção e operação;

9.5.5. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado, referente à montagem, instalação e condições de segurança dos equipamentos, a ser apresentada previamente à execução dos serviços;

9.5.6. Justificativa técnica da exigência de ART:

A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) justifica-se em razão da natureza dos serviços, que envolvem a montagem, instalação e operação de equipamentos recreativos que possam apresentar riscos à integridade física dos usuários, especialmente aqueles de maior porte ou que demandem maior complexidade técnica para sua instalação e funcionamento.

Dessa forma, estabelece-se a seguinte distinção quanto à necessidade de ART:

• **Dispensados de ART (instalação simples e baixo risco):**

- Locação de cama elástica (4m de diâmetro), com estrutura em ferro galvanizado, proteção de molas, escada de acesso e rede de proteção, incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado.

• **Exigência de ART (maior porte e/ou complexidade operacional):**

- Locação de tobogã inflável (3,5m x 7m x 5,5m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação;
- Locação de futebol de sabão (14m x 6m x 3,20m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação.

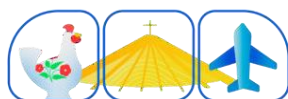
Para os itens em que se exige ART, as atividades demandam conhecimento técnico específico, sendo imprescindível a atuação de profissional legalmente habilitado, responsável por atestar as condições de segurança, a adequada instalação e operação dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a obrigatoria adoção de medidas preventivas de acidentes, conforme previsto no Termo de Referência.

Nos casos dispensados de ART, permanece obrigatória a observância das normas de segurança aplicáveis e a adoção de medidas preventivas de acidentes.

A ART constitui instrumento que vincula formalmente o responsável técnico à execução dos serviços, conferindo maior segurança à Administração Pública e aos usuários, além de possibilitar a devida responsabilização em caso de falhas ou acidentes.

Ressalta-se que a exigência, quando aplicável, não restringe a competitividade, por se tratar de requisito proporcional, pertinente ao objeto e amplamente adotado no mercado, estando em consonância com os princípios da eficiência, da prevenção e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5.7. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;





9.5.8. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pela Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por agrupamento de itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa de preços realizada previamente, teve como base o painel de preços, contratações similares e pesquisa junto a fornecedores, não se confundindo com a participação no certame. Tal procedimento assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

10.2. O valor estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

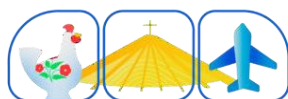
11.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, especialmente aqueles que envolvem montagem, operação e uso de equipamentos recreativos, os quais apresentam riscos à integridade física dos usuários, devendo observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por eventuais acidentes ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do





Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.3. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que apresentarem falhas, vícios ou inadequações.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos equipamentos, devendo garantir que todos estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia e operados por profissionais capacitados e devidamente identificados.

12.6. Apresentar, obrigatoriamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado, relativa à montagem, instalação e condições de segurança dos equipamentos, sempre que exigido pela natureza do serviço.

12.7. Disponibilizar monitores e operadores capacitados, em número suficiente, responsabilizando-se pela orientação e segurança dos usuários durante toda a execução do evento.

12.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.

12.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente relacionado à execução dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será custeada por recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do Município. A dotação consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

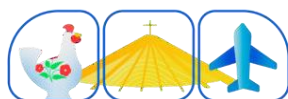
14.1.1 dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta





14.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

14.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

14.5. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

15.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços/contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

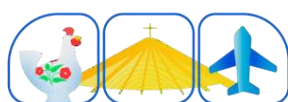
15.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/ata de registro de preços.

15.6. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.7. Qualquer questão relacionada a esta contratação será resolvida no Foro da

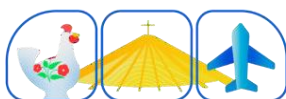




Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2026.

José Gleydson Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O
(A) _____ E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, a Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, brasileira, Solteira, residente e domiciliada à _____, e a empresa _____ Inscrição(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/20__ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20__, por Sistema de Registro de Preços nº ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

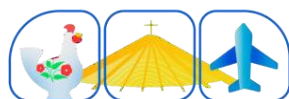
EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/20__ e encerramento em ____/____/20__, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____. (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

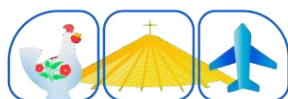
7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

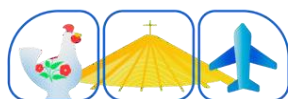
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

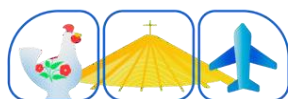
17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35**, com sede administrativa na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, devidamente homologado, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital do certame e seus anexos, e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme especificações, condições e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que integra esta Ata para todos os fins.

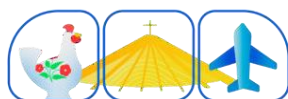
1.2. O Sistema de Registro de Preços constitui mera expectativa de contratação, não obrigando o Município a contratar, facultando-se a utilização conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades estimadas e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são as seguintes:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. Os quantitativos informados são estimativos, não constituindo compromisso de aquisição total ou parcial.





2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantagem econômica e atendidas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento substitutivo, conforme a natureza do objeto e o valor envolvido.

4.2. O fornecedor registrado será convocado formalmente e deverá atender à convocação no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Controlar os quantitativos registrados e as adesões;
- III. Fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Aplicar sanções, quando cabível.

5.2. Do Fornecedor Registrado

- I. Manter as condições de habilitação;
- II. Atender às convocações para contratação;
- III. Fornecer os bens conforme especificações e prazos;
- IV. Manter os preços registrados nas condições pactuadas.

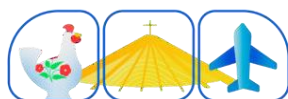
CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA (CARONA)

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

6.2. Durante sua vigência, a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá de:

- I. Justificativa formal da vantagem da adesão;
- II. Comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado;
- III. Autorização do órgão gerenciador;
- IV. Aceitação do fornecedor registrado.

6.3. As adesões observarão os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LIMITES PARA ADESÃO

7.1. As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

7.2. O total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado para cada item.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e devidamente comprovada.

8.2. O reajuste ou repactuação somente será admitido se previsto no edital e observado o interregno mínimo legal.

8.3. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento estimado e terá como índice de atualização monetária o IPCA, acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO.

9.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

10.2. O cancelamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado ou a pedido do fornecedor, nos casos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

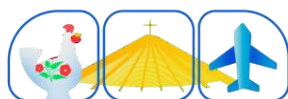
12.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata caberão a servidor ou comissão formalmente designados pelo órgão gerenciador, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se à presente Ata as disposições do edital e do Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





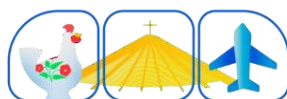
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em duas vias de igual teor.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado



NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
<u>FOTO EXTERNA (FACHADA) E INTERNA DA EMPRESA:</u>			